PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003/04 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a inclusão de alínea "d", ao inciso III do artigo 20, alínea "a" ao inciso II do artigo 21, criação de cargos que especifica, altera requisito para preenchimento de cargo e altera referência de cargo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.04.02.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 02/04

Senhor Presidente:

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a inclusão de alínea "d", ao inciso III do artigo 20; alínea "a" ao inciso II do artigo 21, criação de cargos que especifica, altera requisito para preenchimento de cargo e altera referência de cargo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.04.02.

O presente projeto que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a criação da Diretoria de Eventos e Cerimonial e da Assessoria do Departamento de Cultura, bem como a alteração dos requisitos de preenchimento do cargo de Diretor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Projetos, bem como a alteração da referência do cargo de Sub-Prefeito.

A Diretoria de Eventos e Cerimonial faz-se necessário uma vez que o Gabinete do Prefeito necessita de uma Diretoria para organizar e coordenar os eventos em nosso município, sendo responsável por toda a realização, bem como pelo assessoramento ao Prefeito nos eventos e festividades de nossa cidade.

Com relação a Assessoria do Departamento de Governo, a mesma auxiliará a Diretoria Geral do Departamento de Governo, na organização de arquivo, protocolo e recebimento de todas as correspondências dirigidas ao Prefeito Municipal, bem como pelo encaminhamento das correspondências às Secretarias Municipais, e ainda no protocolo das respostas aos requerimentos efetuados ao Prefeito.

A Assessoria do Departamento de Cultura, atuará na área de música e em todos os eventos direcionados a mesma, além de avaliar trabalhos da Banda Marcial Municipal "Danuza Motta", Fanfarra Municipal, Mudarte, Vôo Livre, como também organizar eventos musicais realizados em nosso município. Torna-se imperioso a sua criação tendo em vista os grandes números realizados sendo de extrema necessidade os serviços a serem desenvolvidos por esta Assessoria.

Referente ao cargo de Sub-Prefeito, estamos alterando da referência 08 para a 11, tendo em vista os serviços desenvolvidos pelos Sub-Prefeitos de Jamaica e Jaciporã, sendo equivalente aos serviços e responsabilidades de um Diretor, assim, por uma questão de justiça, pretendemos a alteração referida.

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA > PRES.: SERGIO MENDES > 16/FEV/2004 11:36 07157

(Retirado pela PM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003/04 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

- Fls. 02 -

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 02/04

Quanto a alteração do requisito do cargo de Diretor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Projetos, pretendemos alteração para curso superior visando o melhor atendimento e desenvolvimento dos serviços públicos, buscamos uma maior flexibilidade nos preenchimentos dos cargos, através de pessoas com conhecimentos em Administração, especialmente no setor educacional.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nosso protesto do mais profundo-respeito e consideração.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~003~~/04 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.004

Dispõe sobre a inclusão de alínea "d" e "e", ao inciso III do artigo 20; alínea "a" ao inciso II do artigo 21, criação de cargos que especifica, altera requisito para preenchimento de cargo e altera referência de cargo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.04.02.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica incluído as alíneas "d" e "e" ao inciso III do artigo 20, da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei complementar nº 172, de 26.04.02, com a seguinte redação:

"Artigo 20 - .....

Parágrafo único – .....

I - .....

II – .....

III – .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) Diretoria de Eventos e Cerimonial.
e) Assessoria do Departamento de Governo"

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 002/04

Artigo 2º - Fica incluído a alínea "a" ao inciso II do artigo 21, da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei complementar nº 172, de 26.04.02, com a seguinte redação:

"Artigo 21 - .....

§ 1º - .....

I - .....

II - .....
a) Assessoria do Departamento de Cultura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.004

- Fls. 02 -

Artigo 3º - Ficam criados os cargos de Diretor de Eventos e Cerimonial, Assessor do Departamento de Governo e Assessor do Departamento de Cultura, todos de provimento em comissão, de acordo com o Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Fica alterado os requisitos para preenchimento do cargo de Diretor de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos, criado através do Anexo I da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 5º - Fica alterado a referência do cargo de Sub-Prefeito, conforme Anexo I desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 05
PROC. Nº PLC 02/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de fevereiro de 2.004

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal